

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 87/2009

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 03/08/2009

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 21 / 09 / 2009

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3952/2009

Lei nº 3.999, de 23 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3999 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizadas no Loteamento Jardim Parati III, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M ²	MATRÍCULA
146.131.041-00	307,97	21.229
146.131.031-00	307,97	21.230
146.131.020-00	307,97	21.231
146.131.001-00	682,26	21.232
146.131.376-00	913,42	21.233
146.131.366-00	307,97	21.234
146.131.355-00	307,97	21.235
146.131.345-00	307,97	21.236

§ 1º As áreas serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo -, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Além do preço, o edital de licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no caput deste artigo referem-se à capacidade da empresa em:

- I - gerar maior número de empregos;
- II - proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,
- III - gerar aumento na arrecadação tributária.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

- a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;
- b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;
- c) cronograma de construção e início das atividades;
- d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I - 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto junto ao departamento competente;

II - 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III - 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

Art. 6º A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no caput deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas a pessoa física.

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/517/2009 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, o Projeto de Lei n. 87/2009, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3952/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3952/2009

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizadas no Loteamento Jardim Parati III, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M ²	MATRÍCULA
146.131.041-00	307,97	21.229
146.131.031-00	307,97	21.230
146.131.020-00	307,97	21.231
146.131.001-00	682,26	21.232
146.131.376-00	913,42	21.233
146.131.366-00	307,97	21.234
146.131.355-00	307,97	21.235
146.131.345-00	307,97	21.236

§ 1º As áreas serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo -, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Além do preço, o edital de licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no caput deste artigo referem-se à capacidade da empresa em:

I - gerar maior número de empregos;

II - proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,

III - gerar aumento na arrecadação tributária.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

- a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;
- b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;
- c) cronograma de construção e início das atividades;
- d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I - 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto junto ao departamento competente;

II - 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III - 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

Art. 6º A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no caput deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas a pessoa física.

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





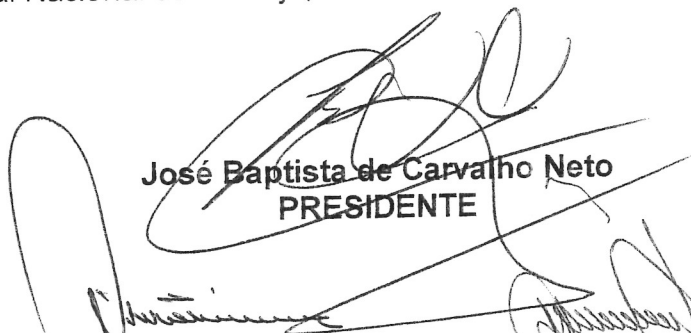
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO


ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br


Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de setembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 87/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2009.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 87/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 87/2009,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2009.

Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Renato Serotine
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 087/2009. Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para alienação por venda e mediante concorrência, de imóveis pertencentes ao município, para os fins previstos no art. 5º do projeto.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

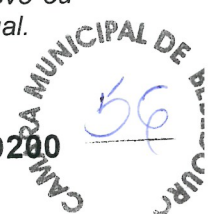
2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, das atribuições competentes ao Município de Bebedouro, sendo uma delas, o uso e alienação de seus bens, conforme se nota do artigo 11, inciso VII. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “alienar por venda” bens públicos municipais. Cuidou o projeto de tomar todas as medidas tendentes à preservação do interesse público,

3 – Quanto às medidas legais administrativas, foram ou estão elas sendo igualmente tomadas, quais sejam, “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, “LICITAÇÃO” e “AVALIAÇÃO PRÉVIA”. Não há notícias junto às matrículas quanto aos imóveis serem de “uso comum do povo” e tão pouco de “uso especial”. Nesse sentido, ensina o mestre HELY LOPES MEIRELES:

“ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS – A administração compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências especiais impostas por normas superiores.

- ALIENAÇÃO é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.
- **ALIENAÇÃO POR VENDA** ou mais propriamente venda e compra é o contrato civil ou comercial pelo qual uma das partes (vendedor) transfere a propriedade de um bem à outra (comprador), mediante preço certo em dinheiro (Código Civil, art. 1.122, e Código Comercial, art. 191). As formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a ‘**autorização legislativa competente**’, ‘**avaliação prévia**’ e a ‘**concorrência**’, nos termos da legislação pertinente. Em se tratando de bem de uso comum do povo ou de uso especial haverá a necessidade de desafetação legal.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

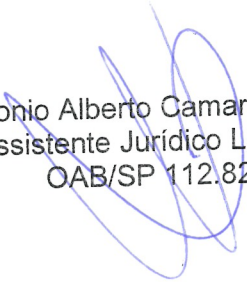
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

de tal modo que verifica-se do PROJETO DE LEI em exame, bem como dos documentos anexos, que o Executivo Municipal já providenciou a "AVALIAÇÃO PRÉVIA" (vide cópias dos laudos inclusas) e vem buscando a "AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA", para, oportunamente proceder a competente "LICITAÇÃO", expressamente prevista no artigo 1º do projeto (mediante concorrência). No mais, o projeto prevê todas as medidas assecuratórias dos interesses da administração, sem prejuízo dos interesses públicos.

4 – De tudo, pois, concluo que tomadas todas as medidas acima e estando o procedimento harmonizado com a lição do mestre acima citado, bem como aferida a COMPETÊNCIA e LEGALIDADE do projeto não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de agosto de 2009.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

VISTOS ETC.

Tendo em vista que não há no ofício do Poder Executivo qualquer informação justificada de que a matéria apresentada é de relevante interesse público, determino que a propositura fique no aguardo de eventual requerimento convenientemente justificado para posterior decisão do plenário sobre sua inclusão em “regime de urgência” ou em “urgência”, tal como previsto nos artigos 184 e 185 do RICMB.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 20 de julho de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de
Bebedouro

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 13 de julho de 2009.

OEP/710/2009/rd

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 17997/2009
DATA: 20/07/2009 HORA: 14:39:34
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/710/2009/RD ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS - PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de expediente legislativo que tem como finalidade permitir a alienação de bens imóveis pertencentes à municipalidade.

Tal expediente legislativo se faz necessário, tudo como forma de fomentar a instalação de empresas no Município, o que trará empregos para a população e melhoria nas condições de vida.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

"Deus Seja Louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 87 /2009.

APROVADO EM 21/09/09

09 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 ABSTENÇÕES

 AUSÊNCIAS


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

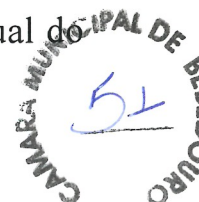
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Jardim Parati III, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta Lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
146.131.041-00	307,97	21.229
146.131.031-00	307,97	21.230
146.131.020-00	307,97	21.231
146.131.001-00	682,26	21.232
146.131.376-00	913,42	21.233
146.131.366-00	307,97	21.234
146.131.355-00	307,97	21.235
146.131.345-00	307,97	21.236

§ 1º As áreas serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual de

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no *caput* deste artigo referem-se à capacidade da empresa em:

- I – gerar maior número de empregos;
- II – proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,
- II – gerar aumento na arrecadação tributária.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

- I – Habilitação Jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – Relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:
 - a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;

c) cronograma de construção e início das atividades;

d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I – 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto junto ao Departamento competente;

II – 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III – 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

Art. 6º A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no “*caput*” deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas à pessoa física.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta Lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a lavratura da mesma, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de julho de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio de Moraes , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21.229, (Cad.Mun. 146.131.041-00) encerrando uma área de 307,96 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: **(VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)**

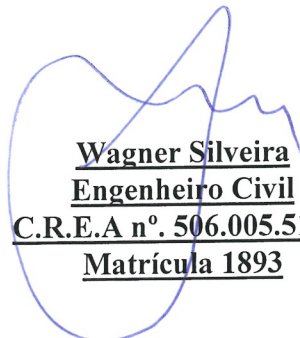
T = R\$ 11.543,88

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de **R\$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Reais)**

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.041-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$\frac{Ca}{To} = 2,50$ pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

307,96 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 615,92 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 523.532,00

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 680.591,60

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$Vt = \{ R x [1 - j - k] - C [1 + (ixt/2)] \} x f$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.041-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.543,88 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio de Moraes , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21.230 (Cad.Mun. 146.131.031-00) encerrando uma área de 307,96 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

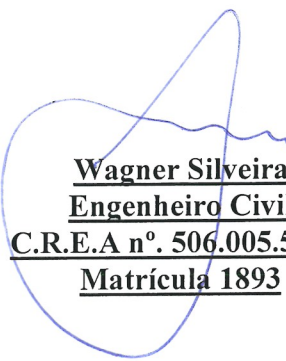
T = R\$ 11.543,88

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.031-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	307,96	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

Ca

=

To

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

307,96 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 615,92 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 523.532,00

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 680.591,60

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (ixt/2)] } x f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.031-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.543,88 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009


Wagner Silveira
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio de Moraes , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21.231, (Cad.Mun. 146.131.020-00) encerrando uma área de 307,96 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: *(VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)*

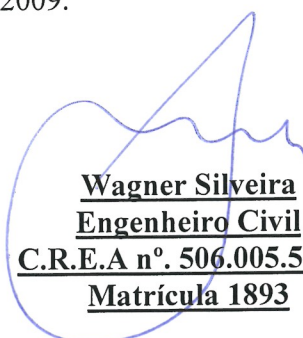
T = R\$ 11.543,88

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matricula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.020-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To} = 2,50 \text{ pavimentos}$$

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

307,96 m²

$$Ch = At \times Np \times To$$

$$Ch = 615,92 \text{ m}^2$$

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

$$C = Ac \times 850,00$$

$$C = R\$ 523.532,00$$

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

$$R = R\$ 680.591,60$$

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$$Vt = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)] \} \times f$$

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.020-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.543,88 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009


Wagner Silveira
Engenheiro Civil

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº200 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m²; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº201, pelo lado esquerdo com o lote nº199 e fundos com o lote nº203, todos da mesma quadra; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.020,00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-COC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs.5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv. 2, fls.37 e loteamento sob nº03 da referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/21.231:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.993, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida à rua Cicero Prates nº02 nesta cidade, CHC/MF.nº52.726.726/000100. Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.2/21.231:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.-Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg.Civil das Pess.Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livre nº071, fls.010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA, supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45- centro, inscrita no CNPJ/MF.nº 45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.11.474,45.-Eu, Maria Helena G.R. de Souza, (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv.Aut., a datilografei, conferi e assino.-

OFICÍO DE REGISTRO

DE IMÓVEIS

Bebedouro, SP

Dilson A. Souza Silva

Dilson A. Souza Silva

Cedente P. Maria Beatriz

Dilson A. Souza Silva

Mário Sérgio de S. Silva

Mário Sérgio de S. Silva

Mário Sérgio de S. Silva

Mário Sérgio de S. Silva

Mário Sérgio de S. Silva

Mário Sérgio de S. Silva

Mário Sérgio de S. Silva

Mário Sérgio de S. Silva

Mário Sérgio de S. Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 5.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 01 de 07 de 2009

Deverá o interessado, antes do conhecimento da necessidade de aquisição do imóvel, se for o caso, em acordo com as exigências do art. 225, da Lei Fed. nº 6.015/73.

SELOS PAGO
POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio de Moraes , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato irregular de 10,50 m de frente para Rua Juracy Antônio de Moraes , curva de desenvolvimento de 15,27 m , 21,50 m para Av. Odilon de Campos Filho ,28,00 m com divisa para o lote de Cadastro Municipal 146.131.376-00 e 29,33 m com divisa para o lote de Cadastro Municipal 146.131.020-00, sendo o lote de Cadastro Municipal nº. 146.131.001-00 , Matrícula no CRI local nº 21.232 , encerrando uma área de 682,26 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 25.574,52 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA) , no entanto vale-se salientar que o imóvel é desprovido de algumas infra-estruturas urbana , tais como pavimentação para a Avenida Odilon de Campos Filho .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: **(VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)**

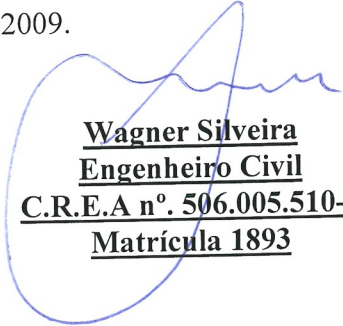
T = R\$ 21.074,52

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Reais)**

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.001-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	682,26	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$\frac{Ca}{To} = 2,50$ pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) = 682,26 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 1.364,52 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) = 850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 1.159.842,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 1.507.794,60

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (i x t / 2)] } x f

41
Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.001-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	682,26	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 25.574,52 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009


Wagner Silveira
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Nicanor Pereira Maia, , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato irregular de 26,50 m de frente para Rua Rua Nicanor Pereira Maia, curva de desenvolvimento de 12,29 m , 21,50 m para Av. Odilon de Campos Filho e 28,00 m com divisa para o lote de Cadastro Municipal 146.131.001-00 e 29,33 m com divisa para o lote de Cadastro Municipal 146.131.366-00 , sendo Matrícula no CRI local nº. 21.233 , lote de Cadastro Municipal nº. 146.131.376-00 encerrando uma área de 913,42 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 34.239,55 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA) , no entanto vale-se salientar que o imóvel é desprovido de algumas infra-estruturas urbana , tais como pavimentação para a Avenida Odilon de Campos Filho .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: **(VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)**

T = R\$ 29.739,55

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de **R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)**

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A n°. 506.005.510-9
Matrícula 1893

2/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.376-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	913,42	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$\frac{Ca}{To} = 2,50$ pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

913,42 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 1.826,84 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 1.552.814,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

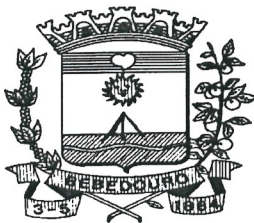
R = R\$ 2.018.658,20

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (i x t / 2)] } x f

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.376-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	913,42	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 34.239,55 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio de Moraes , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21.234 (Cad.Mun. 146.131.366-00) encerrando uma área de 307,96 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

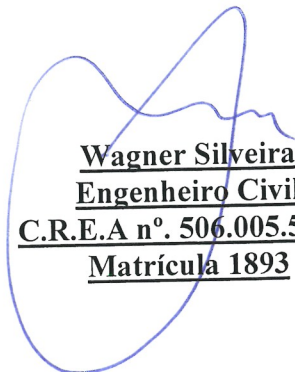
T = R\$ 11.543,88

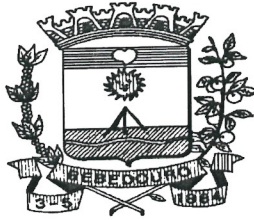
Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.366-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

$$\begin{aligned} \text{Taxa de Ocupação (To)} &= \boxed{0,80} \text{ (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)} \\ \text{Coeficiente de Aproveitamento (Ca)} &= \boxed{2,00} \text{ (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)} \\ \text{Número máximo de Pavimentos (Np)} &= \frac{\text{Ca}}{\text{To}} = \mathbf{2,50 \text{ pavimentos}} \end{aligned}$$

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

$$\begin{aligned} \text{Área do terreno (At)} &= \boxed{307,96} \text{ m}^2 \\ \text{Ch} &= \text{At} \times \text{Np} \times \text{To} \\ \text{Ch} &= 615,92 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

$$\begin{aligned} \text{Custo / m}^2 \text{ de Construção (R\$)} &= \boxed{850,00} \\ \mathbf{C} &= \text{Ac} \times 850,00 \\ \mathbf{C} &= \text{R\$ 523.532,00} \end{aligned}$$

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

$$\mathbf{R} = \text{R\$ 680.591,60}$$

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$$\mathbf{Vt} = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)] \} \times f$$

lp
Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.366-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	307,96	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade) =
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef. Valorização Urbana) =

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef. Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.543,88 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng. Alberto L. Moreira, 2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio de Moraes , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21.235 (Cad.Mun. 146.131.355-00) encerrando uma área de 307,96 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

Wagner ⁴⁰Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: **VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)**

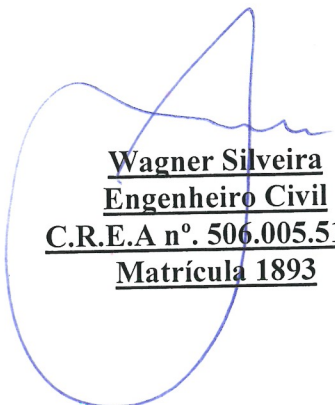
T = R\$ 11.543,88

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de **R\$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Reais)**

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.355-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To}$$

=

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

307,96 m²

$$Ch = At \times Np \times To$$

$$Ch = 615,92 \text{ m}^2$$

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

$$C = Ac \times 850,00$$

$$C = \text{R\$ } 523.532,00$$

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

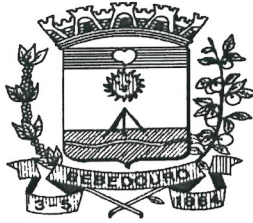
$$R = \text{R\$ } 680.591,60$$

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$$Vt = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)] \} \times f$$

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.355-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.543,88 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009


Wagner Silveira
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio de Moraes , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21.236 , (Cad.Mun. 146.131.345-00) encerrando uma área de 307,96 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

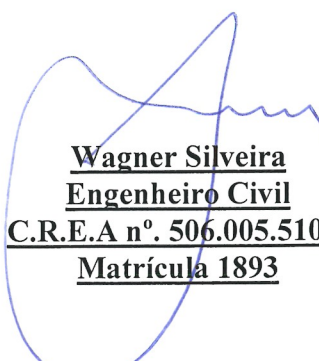
T = R\$ 11.543,88

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.345-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos **hipoteticamente possíveis** de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To} = 2,50 \text{ pavimentos}$$

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

307,96 m²

$$Ch = At \times Np \times To$$

$$Ch = 615,92 \text{ m}^2$$

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

$$C = Ac \times 850,00$$

$$C = R\$ 523.532,00$$

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

$$R = R\$ 680.591,60$$

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$$Vt = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)] \} \times f$$

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.345-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m ²) :	307,96	Área Construída (m ²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.543,88 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009


Wagner Silveira
Engenheiro Civil

Livro Nº 071

200 9

1º TRASLADO

Fls. Nº 010/015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BOTAFOGO**

TABELIONATO – DISTRITO BOTAFOGO – COMARCA BEBEDOURO
Av. Coronel Francisco Lopes, 136-A – Fone (17) 3342-2624 / 3342-2300
email: cartoriobotafogo-sp@uol.com.br / cartoriobotafogo.sp@hotmail.com

Bel. Renato Ramos
SUBSTITUTO DESIGNADO

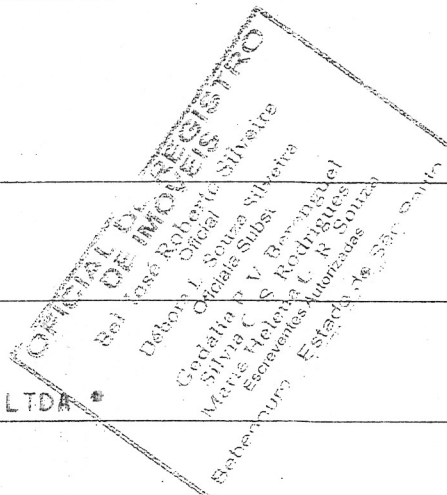
ESCRITURA DE * DAÇÃO EM PAGAMENTO *

OUTORGANTES * HABASTOS TRANSPORTES LTDA *

OUTORGADOS * PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO *

DATA * 22/05/2009 *

VALOR * R\$ 128.301,00 *



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
14

1º Traslado

Livro 071

Páginas 010/015

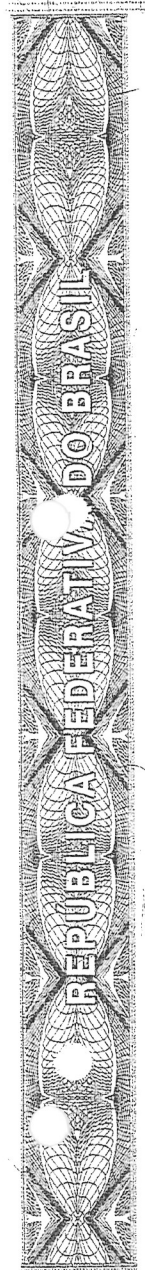
ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de dação em pagamento virem que aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e nove (22/05/2009), neste Distrito de Botafogo, Município e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, perante mim Preposto Autorizado, que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTE**, neste instrumento assim designada: **HABASTOS TRANSPORTES LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade e Comarca de Bebedouro/SP, na Rua Cícero Prates, nº 02, Vila Major Cícero de Carvalho - CEP 14.702-030, CNPJ/MF sob número 52.726.726/0001-00, com sua sétima alteração e consolidação contratual passada em Bebedouro/SP, aos 10 de dezembro de 2003, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 59.353/04-1, em sessão de 17 de fevereiro de 2004, que fica arquivada neste Tabelionato sob nº 002/2008, folhas 003/005, na pasta nº 006; neste ato, representada por sua bastante procuradora Cláudia Vitória Gradella Bastos, brasileira, solteira, segundo declarou, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG 19.361.975-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF 138.680.768-08, residente e domiciliada em Bebedouro/SP, na Avenida Raul Furquim, nº 236 - centro, conforme procuração pública lavrada no Tabelião de Notas de Bebedouro/SP, no livro 310, folhas 397, em 30 de dezembro de 2008, que fica arquivada neste Tabelionato sob número 034/2009, folhas 044/045, na pasta número 005; e de outro lado, como **OUTORGADA**, aqui assim chamada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOIRO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 45.709.920/0001-11, neste ato, conforme ata de posse lavrada em 01 de janeiro de 2009, que está arquivada neste Tabelionato sob número 010/2009, folha número 031, na pasta número 006, representada pelo Prefeito Municipal: **JOÃO BATISTA BIANCHINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 18.857.897-SSP/SP, inscrita no CPF/MF 071.376.858-46, residente e domiciliado em Bebedouro/SP, na Rua Antônio Janini, 136, Jardim Aeroporto; todos de passagem por este Distrito. Os presentes, reconhecidos como sendo os próprios de que trato através da verificação de seus documentos de identificação a mim apresentados e acima enumerados, cuja capacidade jurídica dou fé. Então, pelos comparecentes, falando cada um por sua vez, me foi uniforme e sucessivamente dito que têm justo e acordado a presente dação em pagamento, que rege-se-á através das seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela outorgante Habastos Transportes Ltda, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, me foi dito que é devedora, junto com a empresa Habastos Comercial Ltda, CNPJ 45.236.775/0001-07, outorgada da importância total de R\$128.301,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e um reais), com posição em 12/05/2009 representada pelo débito de IPTU, apurado nos imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, sob os seguintes números: 146.131.041-00; 146.131.031-00; 146.131.020-00; 146.131.001-00; 146.131.376-00; 146.131.366-00; 146.131.355-00; e 146.131.345-00.

Renato Ramos
Preposto Autorizado

X

Renato Ramos
Preposto Autorizado
CNPJ 14.702.030
Rua Cícero Prates, nº 02
Vila Major Cícero de Carvalho
Bebedouro/SP



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



01212602325018.000004661-3

P. 01533 R. 002661

AV CORNEL FRANCISCO LOPES, 136-A - BOTAFOGO
BOTAFOGO - SP - CEP 14710-000
FONE/FAX: 17-33422300

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOIRO
13

CLAUSULA SEGUNDA: Que, não tendo sido possível a **OUTORGANTE**, até a presente data, resgatar os débitos acima caracterizados na cláusula primeira, reconhecida pelo presente instrumento como obrigação líquida, certa e exigível, ela **OUTORGANTE**, por esta escritura e melhor forma de direito, oferece para pagamento total da dívida, mediante a entrega em dação em pagamento os seguintes imóveis: 1) um terreno, correspondente ao lote nº 198 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 307,97 metros quadrados; confrontando pela frente com a rua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº 199, pelo lado esquerdo com o lote nº 197 e nos fundos com o lote nº 205. Cadastro municipal: 146.131.041-00; valor venal 2009: R\$1.511,19. Título aquisitivo: R.01/21.229, da matrícula número 21.229, do livro 02-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP; 2) um terreno, correspondente ao lote nº 199 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97 metros quadrados; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº 200, pelo lado esquerdo com o lote nº 198 e nos fundos com o lote nº 204. Cadastro municipal: 146.131.031-00; valor venal 2009: R\$1.511,19. Título aquisitivo: R.01/21.230, da matrícula número 21.230, do livro 02-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP; 3) um terreno, correspondente ao lote nº 200 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97 metros quadrados; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº 201, pelo lado esquerdo com o lote nº 199 e fundos com o lote nº 203, todos da mesma quadra. Cadastro municipal: 146.131.020-00; valor venal 2009: R\$1.511,19. Título aquisitivo: R.01/21.231, da matrícula número 21.231, do livro 02-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP; 4) um terreno, correspondente ao lote nº 201 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros; encerrando uma área de 632,26 metros quadrados; confrontando em sua integridade, pela frente com a rua Projetada K, pelo lado direito com a rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote nº 200 e fundos com o lote nº 202. Cadastro municipal: 146.131.001-00; valor venal 2009: R\$2.969,19. Título aquisitivo: R.01/21.232, da matrícula número 21.232, do livro 02-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP; 5) um terreno, correspondente ao lote nº 202 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 26,50 metros de frente, pelo lado direito mede 29,33 metros, pelo lado esquerdo mede 21,50 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 913,42

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO - SP
COMARCA DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: RENATO RAMOS

Fundado em 1957
N
Seção São Paulo
Filial do UNIF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

metros quadrados; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº 203, pelo lado esquerdo com a rua Projetada existente e nos fundos com o lote 201. Cadastro municipal: 146.131.376-00; valor venal 2009: R\$3.787,33. Título aquisitivo: R.01/21.233, da matrícula número 21.233, do livro 02-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP; 6) um terreno, correspondente ao lote nº 203 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97 metros quadrados; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº 204, pelo lado esquerdo com o lote nº 202 e fundos com o lote nº 200. Cadastro municipal: 146.131.366-00; valor venal 2009: R\$1.511,19. Título aquisitivo: R.01/21.234, da matrícula número 21.234, do livro 02-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP; 7) um terreno, correspondente ao lote nº 204 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97 metros quadrados; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº 205, pelo lado esquerdo com o lote nº 203 e fundos com o lote nº 199. Cadastro municipal: 146.131.355-00; valor venal 2009: R\$1.511,19. Título aquisitivo: R.01/21.235, da matrícula número 21.235, do livro 02-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP; e 8) um terreno, correspondente ao lote nº 205 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97 metros; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº 206, pelo lado esquerdo com o lote nº 204 e fundos com o lote nº 198. Cadastro municipal: 146.131.345-00; valor venal 2009: R\$1.511,19. Título aquisitivo: R.01/21.236, da matrícula número 21.236, do livro 02-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP. CLÁUSULA TERCEIRA: Que, não tendo sido possível a OUTORGANTES, até a presente data, resgatar a dívida e acessórios caracterizados na cláusula segunda acima, ela OUTORGANTE, por esta escritura e melhor forma de direito, oferecem para pagamento total da dívida os imóveis acima descritos na cláusula segunda, pelo preço certo e convencionado de R\$128.301,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e um reais) mediante a entrega em dação em pagamento, dos imóveis de propriedade dela OUTORGANTE; sendo atribuído o valor de R\$11.474,45 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a cada um dos imóveis descritos nos itens "1; 2; 3; 6; 7 e 8"; o valor de R\$25.420,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos) ao imóvel descrito no item "4"; e o valor de R\$34.033,61 (trinta e quatro mil, trinta e tres reais e sessenta e um centavos) ao imóvel descrito no item "5"; com o que aceita a OUTORGADA. CLÁUSULA QUARTA: Que, estando de acordo com a presente dação em pagamento possuindo os imóveis da cláusula segunda acima, pela presente

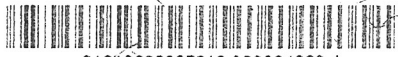
Renato Ramos
Preposto Autorizado

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO - SP
COMARCA DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: RENATO RAMOS



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



01212692325018.000004662-1

P: 01533 R: 002662

AV CORONEL FRANCISCO LOPES 136-A - BOTAFOGO
BOTAFOGO - SP - CEP 14710-000
FONE/FAX: 17-35422300

NÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ACULTEIRAÇÃO, RÁSORA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO - SP
COMARCA DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: RENATO RAMOS

Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filial à UNL



de 12 de maio de 2009, autoriza a OUTORGANTE a dar em pagamento a OUTORGADA os imóveis descritos e acima caracterizados, a saber: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - LEI Nº 3929 DE 12 DE MAIO DE 2009** - Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências. O **Prefeito Municipal Bebedouro**, usando de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de dação em pagamento do crédito de IPTU proveniente dos imóveis constantes no Anexo 01 da presente lei, no valor atualizado de R\$128.301,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e um reais), em que figura como contribuinte devedor as empresas HABASTOS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.236.775/0001-07, sediada à Rua João Antônio Stamato, nº 101, Vila Paulista, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, e HABASTOS TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.726.726/0001-00, sediada à Rua Cícero Prates, nº 02, Vila Paulista, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, devendo a dação em pagamento operar sobre os bens imóveis abaixo descritos: Inscrição Municipal: 146.131.041-00, área: 307,96, matrícula: 21.229; Inscrição Municipal: 146.131.031-00, área: 307,96, matrícula: 21.230; Inscrição Municipal: 146.131.020-00, área: 307,96, matrícula: 21.231; Inscrição Municipal: 146.131.001-00, área: 682,26, matrícula: 21.232; Inscrição Municipal: 146.131.376-00, área: 913,42, matrícula: 21.233; Inscrição Municipal: 146.131.366-00, área: 307,96, matrícula: 21.234; Inscrição Municipal: 146.131.355-00, área: 307,96, matrícula: 21.235; e Inscrição Municipal: 146.131.345-00, área: 307,96, matrícula: 21.236. Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo foram avaliados em sua totalidade em R\$129.077,35 (cento e vinte e nove mil setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos dos Laudos de Avaliação constantes do Anexo 02 da presente lei. Art. 2º A dação em pagamento de que trata a presente lei somente será efetivada quando da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento. Art. 3º Em razão da dação em pagamento, e após a sua efetivação, os processos de execução fiscal eventualmente existentes sobre os imóveis descritos no Anexo 01 serão extintos pelo município de Bebedouro. § 1º As custas processuais remanescentes apuradas em razão dos processos de execuções fiscais ficarão a cargo da municipalidade e serão isentas na forma do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003. § 2º Fica autorizado aos procuradores da municipalidade renunciar ao direito de cobrança e recebimento de eventuais honorários sucumbenciais apurados nos autos de execuções fiscais promovidas contra as empresas Habastos Comercial Ltda. e Habastos Transportes Ltda. Art. 4º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de maio de 2009. João Batista Bianchini, **Prefeito Municipal**. Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de maio de 2009. Nelson Afonso - Assessor Técnico, que fica arquivada neste Tabelionato sob número 06/2009, folha 010/11, na pasta nº 018. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pelas partes me foi dito que

115023
Renato Bertulio Sene
Preposto Autorizado

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO - SP
12 de maio de 2009
Nº 06/2009
Folha 010/11
Pasta nº 018
Assessor Técnico: Nelson Afonso
Escrituras Autorizadas
Botafogo - Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1946)



01212602325018.000004663-0
P: 01533 R: 002663

AV CORONEL FRANCISCO LOPES 136-A - BOTAFOGO
BOTAFOGO - SP - CEP 14710-000
FONE/FAX: 17-33422300

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
10

aceitam a presente escritura em todos os termos aqui contidos e declarados. Assim a disseram, que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta pública escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e pausada, e por acharem-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas no presente instrumento, nos termos a legislação civil em vigor, que dou fé. Eu (a.) Rodrigo Bertuolo Sene, Preposto Autorizado, a digitei e assino. Eu (a.) Renato Ramos - Tabelião Designado, a conferi, dou fé e subscrevo. (a.a.) Cláudia Vitória Gradella Bastos; João Batista Bianchini; Renato Ramos - Tabelião Designado. (Selada por verbas). Tabelião: R\$2.447,03; Estado: isento; IPESP: isento; RC: isento; TJ: isento; SC: R\$24,47; TOTAL: R\$2.471,50. Recibo 000936. Trasladada em seguida. Nada mais. Dou fé. Eu Renato Ramos (Renato Ramos), Tabelião Designado, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
 Sr. José Roberto Suveira
 Oficial
 Débora L. Souza Silveira
 Oficial Subst.
 Gedália P. V. Berenguel
 Sílvia C. S. Rodrigues
 Maria Helena G. R. Souza
 Escreventes Autorizadas
 Bebedouro - Estado de São Paulo

Testemunho da verdade

Renato Ramos
 Tabelião Designado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BOTAFOGO
 Rodrigo Bertuolo Sene
 Preposto Autorizado
 Comarca de Bebedouro-SP

SELO PAGO POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
 PROTOCOLO 1244163
 sob o número de ordem registrado no livro n. 02 às fls. 01. sob
 n. 02 a averbado no livro n. as fls. 01
 matrícula n. 2122922123
 Bebedouro-SP 07/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR
 09

21229

29

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº198 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33metros da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 307,97m2;- confrontando pela frente com a rua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº199, pelo lado esquerdo com o lote nº197 e nos fundos com o lote nº 205.-Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.041.00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro- Estado de São Paulo a rua João Antonio Samato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pela s matriculas nºs.5.105, 5.104, 9.660,9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matricula nº- 19.537, liv. 2, fls.37, e loteamento sob nº03 da referida matricula, em -- 04/10/1.983.-Bebedouro, 18de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferei e assino.-

R.1/21.229:- Bebedouro, 18de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular- datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº252024 75491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matricula, avaliado em R\$311,74 foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00. Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferei e assino.-

R.2/21.229:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.-Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg. Civil das Pass.Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls.010/015 em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA, supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamate Sobrinho, 45- centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.11.474,45.-Eu, Maria Helena G.R. de Souza, (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv.Aut., a datilografei, conferei e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rui José Roberto - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito
 João de Deus - Juiz de Direito

CERTIDÃO
 CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão nos termos do § 1º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Ocu té Bebedouro, 01 de 07 de 2009

Devera o interessado tomar conhecimento da necessidade de apresentação do imóvel, se for o caso, de acordo com as exigências do art. 17º e 225, da Lei Fed n.º 6.015/73

SELOS PAGOS POR VERBA

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 08

Ord. 654

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº199 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m²; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº200, pelo lado esquerdo com o lote nº198 e nos fundos com o lote nº204; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.031.00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade - de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF nº45.236.775/0001-07.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs. 5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv.2, fls.37 e loteamento sob nº03 da referida matrícula, em 04/10/1.983.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, [assinatura] (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/21.230:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida a rua Cícero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00. Eu, [assinatura], (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.2/21.230:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.- Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg. Civil das Pess. Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls.010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA., supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45-centro, inscrita no CNPJ/MF.nº. 45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.11.474,45.-Eu, [assinatura] (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv.Aut., a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Eliz. Ina. Ribeiro Trindade

Deborah L. Souza Siqueira

Francisco de Assis

Geulio P. Vieira Seregnini

Walter L. Romagnolo

Maria Helena G. R. de Souza

Bebedouro, 18 de dezembro de 1995

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 01 de 07 de 2009

Deverá ser interessado tomar conhecimento da necessidade de averbação do imóvel, se for o caso, em acordo com as exigências do art. 1.º da Lei da Lei Fed. n.º 6.015/73.

SELOS PAGO
POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº200 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m²; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº201, pelo lado esquerdo com o lote nº199 e fundos com o lote nº203, todos da mesma quadra; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.020,00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firmada sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CCC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs.5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv. 2, fls.37 e loteamento sob nº03 da referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, [assinatura], (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/21.231:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida e rua Cicero Prates nº02 nesta cidade, CCC/MF.nº52.726.726/000100.-Eu, [assinatura], (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.2/21.231:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.-Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg.Civil das Pess.Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls.010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA., supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45- centro, inscrita no CNPJ/MF.nº 45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.11.474,45.-Eu, [assinatura] (Maria Helena G.R. de Souza), Escrev.Aut., a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Bel. José Roberto T. da
Silva
Débora L. Souza Silveira
Oficial Subst.
Cecília P. Vieira Barreiros
Silvia C. S. Rodrigues
Marta Helena G. R. Souza
Escriturária Subst.
Bebedouro, 01 de 07 de 2009

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 8.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, 01 de 07 de 2009

Devera e interessada a ser feita a verificação do conhecimento de necessidade de registro do imóvel, se for o caso, em acordo com as exigências do art. 19 e 225, da Lei Fed. n.º 6.015/73.

SELOS PAGO
POR VERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº201 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros; encerrando uma área de 682,26m²; confrontando em sua integridade, pela frente a rua Projetada K, -- pelo lado direito com a rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote nº 200 e fundos com o lote nº202; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.001.00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma -- sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs.5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv. 2, fls.37, e loteamento -- sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.993.- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/21.232:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.- Por instrumento particular datado de 06/ setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cícero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001.00.- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.2/21.232:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.- Pela escritura pública de Doação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg.Civil das Pess.Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls.010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA., supra qualificada transmitiu por doação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - centro, inscrita no CNPJ/MF nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.25.420.70.- Eu, Maria Helena G.R. de Souza, (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv.Aut., a datilografei, conferi e assino.-

OFICINA DE REGISTRO

DE BEBEDOURO

Rua José Stamato Sobrinho, 45

Botafogo, Bebedouro, SP

Cidade

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.709.920/0001-11

Inscrição Estadual nº 13.390.000-0

Bebedouro, SP, 13.390-000

Bebedouro, SP, 13.390-000

CERTIFICADO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro 01 de 07 de 2009

Deverá o interessado apresentar o comprovante de necessidade de certidão do imóvel, se for o caso, em conformidade com as exigências do art. 1.º da Lei Fed. nº 6.015/73.

SELOS PAGO
POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
05

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº202 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 26,50 metros de frente, pelo lado direito mede 29,33 metros, pelo lado esquerdo mede 21,50 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 913,42m2; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projeta-da I, pelo lado direito com o lote nº203, pelo lado esquerdo com a rua -- Projeta-da existente e nos fundos com o lote 201. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.376.00. **-PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF. nº45.236.775/0001-07. **-TÍTULO AQUISITIVO:** Pelas matrículas nº5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537-liv.2, fls.37, e loteamento sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.993. -Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. -Eu, Luiz de Almeida (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

R.1/21.233:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. -Por instrumento particular datado de 06/segembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cícero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF. nº52.726.726/000100. -Eu, Luiz de Almeida (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

R.2/21.233:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009. -Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg. Civil das Pess. Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls.010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA, supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF. nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.34.033,61. -Eu, Maria Helena G.R. de Souza (Maria Helena G.R. de Souza), Escrev. Aut., a datilografei, conferi e assino.

Ord. 654

Cartório de Registro de Imóveis
 Bebedouro - SP
 Rua José Stamato Sobrinho, 45
 Centro - Bebedouro - SP
 Fone: (19) 3333-1111
 Fax: (19) 3333-1111

CERTIDÃO
 CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 0.015, de 31/12/73. Dou fé.
 Bebedouro, 01 de 07 de 2009

Devera e interesse do imóvel, se for o caso, de acordo com as exigências da Lei Fed. n.º 13.273

Antes do conhecimento do acordo com as exigências da Lei Fed. n.º 13.273

SELOS PAGO POR VER

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 04

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº203 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros - de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m²; - confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetares I, pelo lado direito com o lote nº204, pelo lado esquerdo com o lote nº202 e fundos com o lote nº200; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.366.00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.256.775/0001-07.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs. 5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225 atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv. 2, fls.37, e loteamento sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/21.234:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.993, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por Habastos Transportes Ltda, sociedade comercial, esta belecida na rua Cícero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/000100.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.2/21.234:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.-Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg.Civil das Pass.Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls.010/015, em 22 de maio de 2.009; a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA., supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF.nº 45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.11.474,45.-Eu, Marília Helena G.R. de Souza, (Marília Helena G.R. de Souza), ^{Escriv. Aut.}, a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Luiz de Almeida
 Diretor de Registro de Imóveis
 Rua José Stamato Sobrinho, 45
 Centro - Bebedouro - SP
 CEP: 13.240-000

CERTIFICADO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos de § 1.º do art 19 da Lei 5.015 de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 01 de 07 de 2009

Devera ser observado o conhecimento do imóvel e a situação com as e de acordo com a Lei de Fe de 1973

SEL. PAGO
 POR ARBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº204 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m2;- confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº205, pelo lado esquerdo com o lote nº203 e fundos com o lote nº199;Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146. 131.355.00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101 CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-**Pelas matrículas nºs.5.105 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls.37, loteamento sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18de dezembro de 1.995. Eu, [assinatura] (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/21.235:-Bebedouro, 18de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº352024 75491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74 foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cícero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00. Eu, [assinatura], (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.2/21.235:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.-Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg.Civil das Pass.Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls.010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA., supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF.nº 45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.11.474,45.-Eu [assinatura] (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv.Aut., a datilografei, conferi e assino.-

Ord. 654

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 [Assinatura]

CERTIDÃO
 CERTIFICADO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º de artº 19, da Lei 6.015, de 30/12/73. Dou fé.
 Bebedouro 01 de 07 de 2009

Deverá ser informado o tomador o conhecimento de ne... de adequação do imóvel, s... de acordo com as exig... da Lei Fed. n.º 6.015/73

SINOS PAGO
 POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 02

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº205 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m2;- confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetaca I, pelo lado direito com o lote nº206, pelo lado esquerdo com o lote nº204 e fundos com o lote nº198; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.34

5.00-PROPRIETÁRIA:- HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF. nº 45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs. 5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225 atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls. 37, loteamento sob nº03 da referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu [assinatura], (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/21.236:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado a 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº352024-75491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial -- estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF. nº52.726.726/0001-00.-Eu [assinatura], (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.2/21.236:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.-Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg. Civil das Pess. Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Betafego, desta comarca, livre nº071, fls. 010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA.; supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF. nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.11.474,45.-Eu [assinatura] (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv. Aut., a datilografei, conferi e assino.-

Ord. 654

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]

CERTIFICADO
 CERTIFICADO que a presente fotocópia tem validade como original nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015 de 31/12/73. Dou fé
 Bebedouro, 01 de 07 de 2009

Dever mento do imo com a da Lei	Transmitido pelo do a	conheci- queção acordo e 229.
---	-----------------------------	--

SELO
POR

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 01